

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1829 de 14/03/08

DECRETO Nº. 12.958/08
DE 29 DE FEVEREIRO DE 2008

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terreno abaixo descrita e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º. do Decreto-lei nº. 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 2786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terra abaixo descrita que consta pertencer ao espólio de SUDÁRIO DE CASTILHO e outros, destinada à melhoria do raio de giro da Avenida Brigadeiro Faria Lima com a Avenida das Sairas, acessando ao Jardim Uirá, a saber:

01- IMÓVEL: - Área de terra.

02 - PROPRIEDADE: - ESPÓLIO DE SUDÁRIO DE CASTILHO E OUTROS.

03 - LOCALIZAÇÃO: - Avenida dos Astronautas – lote 21 – quadra “G” - bairro: Jardim da Granja.

04 - SITUAÇÃO: - A área está situada entre a Avenida dos Astronautas, lote 22, lote 20, todos da quadra “G” e área remanescente do lote 21 de propriedade de ESPÓLIO DE SUDÁRIO DE CASTILHO E OUTROS.

05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: - Formato irregular com benfeitorias (uma edificação em alvenaria com área de 77,66m²).

06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: Mede 10,00m (dez metros) para a Avenida dos Astronautas, 10,36m (dez metros e trinta e seis centímetros) nos fundos, confrontando com área remanescente de propriedade de ESPÓLIO DE SUDÁRIO DE CASTILHO E OUTROS; 4,67m (quatro metros e sessenta e sete centímetros) de frente aos fundos pelo lado direito de quem do imóvel olha para a avenida, confrontando com o lote nº. 22; 7,36m (sete metros e trinta e

seis centímetros) pelo lado esquerdo de quem do imóvel olha a avenida, confrontando com o Lote 20, encerrando a área.

07 - ÁREA TOTAL: - O perímetro descrito perfaz uma área de 60,16m² (sessenta metros quadrados e dezesseis decímetros quadrados).

Parágrafo único. A área de terra acima descrita está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 023.884-5/07.

Art. 2º. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

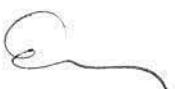
I - que o preço da área de terra não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça:

- a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
- b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
- c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus, e
- d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 29 de fevereiro de 2008.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo

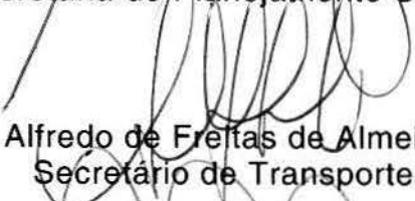

William Wilson Nasi
Secretário de Obras



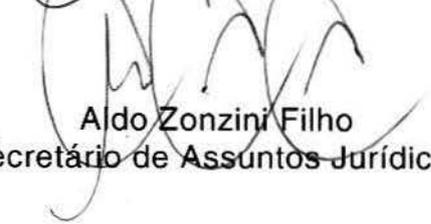
Maria Rita de Cássia Singulano
Secretária de Habitação



Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento Urbano



Alfredo de Freitas de Almeida
Secretário de Transportes



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e nove dias do mês de fevereiro do
ano de dois mil e oito.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos